



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 041/2018, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena - MT. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min horas (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 16 de Abril de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido-(0187)

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido- (208)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.2. Não poderão participar:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- g) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, independentemente do objeto contratado;
- h) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**
- i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

3.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5. Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível no site <http://www.novasantahelena.mt.gov.br>.

6.6.2 No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2. alínea “a”, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com o caso, em plena validade;

c) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA, em plena vigência;

d) Comprovante de Registro no Ministério da Saúde dos produtos ofertados, quando aplicável;

e) Declaração da empresa em modelo próprio constando o nome do profissional responsável técnico e o comprovante da sua inscrição no respectivo conselho de classe;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.4. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.5. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.

12.2.1. Os prazos podem ser reduzidos para 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

12.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Materiais Hospitalares e Laboratoriais deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.7. O transporte e a descarga dos Materiais Hospitalares e Laboratoriais correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.8. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.9. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
 - c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4.** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.
- 14.5.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal nomeado através de Portaria.
- 15.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena/MT, 31 de Março de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 030/2020, do Pregão Presencial nº 015/2020, com a seguinte proposta:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 015/2020, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena – MT e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.2. Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

4.3. Os prazos podem ser reduzidos para 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Materiais Hospitalares e Laboratoriais deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.7. O transporte e a descarga dos Materiais Hospitalares e Laboratoriais correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.8. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.1.7. Assegurar que as atividades de recebimento, estocagem, segurança e conservação dos Materiais Hospitalares e Laboratoriais sejam realizadas de forma adequada.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
 - c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido-(0187)

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0026 – Blocos de Financiamento do SUS
2027 – Bloco I – Atenção Básica
339030000000 – Material de Consumo
Código reduzido- (208)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E Decreto Municipal nº 015/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pela Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato terá vigência até _____, contada a partir da data de sua assinatura.

4.2. As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3. Os Materiais Hospitalares e Laboratoriais contratados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.4. Em caso de urgência e emergência, devidamente comprovado pela Administração, a empresa deverá atender a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Materiais Hospitalares e Laboratoriais deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Materiais Hospitalares e Laboratoriais correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no prazo previsto na cláusula 4.3, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido-(0187)

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido- (208)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

h) Assegurar que as atividades de recebimento, estocagem, segurança e conservação dos Materiais Hospitalares e Laboratoriais sejam realizadas de forma adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	☒ Aquisição de Produtos ou bens ☐ Contratação de Prestação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☒ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global ☒ Menor Preço por Item ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Maior desconto ☐ Não se enquadra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- ☒ Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- ☒ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- ☒ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ☒ Decreto Municipal nº 041/2020 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- ☒ E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
- ☐ Outra Legislação específica, sendo a _____

4. DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. Considerando que os Material Hospitalar e Laboratorial são de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do Município, solicitamos que seja efetuada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de para aquisição de Materiais Hospitalares e Laboratoriais, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-os a fornecer determinados Materiais Hospitalares e Laboratoriais que, a princípio, não disponibilizam nas farmácias públicas. Assim, sempre que necessário à efetivação da compra, o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas.
- 4.3. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares e Laboratoriais para farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que serão utilizados no uso comum e rotineiro na execução das políticas públicas voltadas a saúde.
- 4.4. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

5. DO OBJETO:

- 5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

- 6.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de consumo Hospitalares e Laboratoriais, conforme condições, quantidades, exigências e valores estabelecidos a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Item	Código TCE	Código	Unidade	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	53173-1	2591	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	50	2,92	146,00
2	309007-8	25380	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	250	3,00	750,00
3	.0007160	25255	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO	8000	0,19	1520,00
4	.00010629	25256	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	1000	0,05	50,00
5	147789-7	25260	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS,, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE	600	0,05	30,00
6	147788-9	25257	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7 , PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE	1500	0,08	120,00
7	118219-6	25258	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO PONTA AGUCADA,, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7 , EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDS., O PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	6	6,88	41,28
8	.00010632	25261	UNIDADE (cód.: 1)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	100	0,06	6,00
9	.00010631	25259	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	20	7,34	146,80
10	305573-6	238521	FRASCO 500 MILIGRAMA (cód.: 966)	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	300	4,11	1233,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11	35103-2	238523	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	25	4,12	103,00
12	225121-3	25367	CONJUNTO (cód.: 1135)	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR., COM BRACAIDEIRA (S) BRACAIDEIRAS PERMUTÁVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO##, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM MANÔMETRO ANERÓIDE, MANGUITO E INSUFLADOR##, COM MANGUITO (S) EM BORRACHA SINTÉTICA, EM BRACAIDEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.	24	68,13	1635,12
13	153248-0	238525	CONJUNTO (cód.: 1135)	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACAIDEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 25X7CM E 13X5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE ANTI-REFLUXO PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/EMENDAS BOLSA DE AR TUBOS CONECTORES, EM BRACAIDEIRA (S) PERMUTAVEIS EM NYLON COM FECHO DE VELCRO	7	71,75	502,25
14	191685-8	238527	CONJUNTO (cód.: 1135)	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACAIDEIRA (S) OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACAIDEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO	5	81,71	408,55
15	147978-4	28736	UNIDADE (cód.: 1)	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO , CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	10	24,11	241,10
16	185027-0	26887	UNIDADE (cód.: 1)	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS.	5	34,48	172,40
17	.0001915	25280	UNIDADE (cód.: 1)	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)	1300	0,69	897,00
18	415665-0	25278	UNIDADE (cód.: 1)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM2, EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, EM ROLO, UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	1300	0,54	702,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

19	251937-2	25279	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	1300	14,34	18642,00
20	223085-2	238530	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	10	11,26	112,60
21	131420-3	238532	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM COM 66(20X46)FIOS/CM2, MEDINDO 50X 50, FENESTRADO, EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	1	248,98	248,98
22	.0001933	238533	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	400	0,16	64,00
23	.0001934	238534	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	1000	0,35	350,00
24	.0001935	238535	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	1000	0,31	310,00
25	.0001936	238536	UNIDADE (cód.: 1)	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	800	0,30	240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

26	388361-2	25273	UNIDADE (cód.: 1)	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO , COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.16	200	0,84	168,00
27	305385-7	25272	UNIDADE (cód.: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM VALION, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 18 G , CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E BI ANGULADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA CATETER. CONECTOR LUER LOCK, CANULA FLEXIVEL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, EMBALAGEM CONSTANDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO	300	0,64	192,00
28	225241-4	25269	UNIDADE (cód.: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G , COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	500	0,73	365,00
29	225243-0	25270	UNIDADE (cód.: 1)	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G , COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	500	0,80	400,00
30	245550-1	28669	UNIDADE (cód.: 1)	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	900	0,87	783,00
31	307006-9	28670	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50	1,54	77,00
32	.00010594	25335	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	3000	2,14	6420,00
33	.00010595	25336	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	3500	2,70	9450,00
34	.00010596	25337	UNIDADE (cód.: 1)	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO	1500	3,01	4515,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

35	307000-0	25338	BOLSA 1000 MILILITRO (cód.: 1568)	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300	3,54	1062,00
36	.00011062	238540	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.	24	16,46	395,04
37	175767-9	28744	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	24	14,60	350,40
38	175766-0	28743	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	24	14,25	342,00
39	175764-4	28742	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	20	12,06	241,20
40	175761-0	238541	UNIDADE (cód.: 1)	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	12	13,56	162,72
41	149262-4	25281	UNIDADE	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	150	0,37	55,50
42	11887-7	25285	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	230	3,01	692,30
43	276755-4	238542	UNIDADE	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES	15000	0,36	5400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

44	146549-0	25354	UNIDADE	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML, MASCARA C/ELASTICO, EXTENSAO C/CONECTOR, CABECOTE, TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96- M.SAUDE	15	5,32	79,80
45	179331-4	238543	UNIDADE	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MACRONEBULIZADOR, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCACOMPLETO, PARA USO INFANTIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M-SAUDE	15	6,99	104,85
46	166203-1	25283	UNIDADE	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO	15	22,49	337,35
47	35712-0	238544	UNIDADE (cód.: 1)	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	12	31,16	373,92
48	143017-3	238545	UNIDADE (cód.: 1)	CUBA RETANGULAR - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, SEM TAMPA, COM DIMENSAO DE 30X22X5	15	89,46	1341,90
49	242176-3	238546	UNIDADE (cód.: 1)	BACIA - ACO INOX, 32 CM COM CAPACIDADE DE 3100 ML, REDONDA	8	101,57	812,56
50	433108-7	25877	GALAO 5 LITRO (cód.: 246)	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESINCRUSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS## NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 6 ENZIMAS: LIPASE, CARBOIDRASE, ALFA-AMILASE, CELULASE, PROTEASE E PEPTIDASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	24	92,82	2227,68
51	.00023291	28745	UNIDADE (cód.: 1)	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	350	0,60	210,00
52	233730-4	25345	UNIDADE	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E 'PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	3200	0,89	2848,00
53	270974-0	25293	UNIDADE	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S.	800	0,34	272,00
54	424777-9	25294	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX	100	7,14	714,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

				NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR			
55	.00024621	25295	UNIDADE	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	50	7,34	367,00
56	229757-4	25368	UNIDADE	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	800	0,17	136,00
57	18045-9	25296	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	400	1,04	416,00
58	18042-4	25298	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	800	1,07	856,00
59	18040-8	25297	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	400	0,97	388,00
60	13862-2	25313	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0 , AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	6	29,18	175,08
61	.00033568	25314	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTERIL	10	45,57	455,70
62	56515-6	25315	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0 , AGULHA 3/8 CIRCULO, CILINDRICA ARTERIAL 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	10	42,68	426,80
63	93411-9	25316	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0 , 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	6	29,15	174,90
64	438129-7	25289	CAIXA 24 ENVELOPE (cód.: 1468)	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO, 3-0 ,AGULHA DE 3,5CM,1/2 CIRCULO,FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	2	90,44	180,88
65	228921-0	25290	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 4-0 , COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, AGULHA DE 3,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	2	90,12	180,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

66	322703-0	238547	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	36	2,67	96,12
67	.00028128	25302	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	12	5,80	69,60
68	153188-3	25356	UNIDADE	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	12	48,74	584,88
69	17091-7	25346	UNIDADE	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 10% DOSEAMENTO MINIMO DE, LIMITES MAXIMOS CLORETO MAX.0,001% SULFATO MAX.0,002%, 10% DE CONCENTRACAO, REAGENTE PARA ELETROFORESE DE RNA, COM MAX. DE 0,005%, COM EXTINCAO ESPECIFICA DE NAO, ASPECTO LIQUIDO, LIMPIDO INCOLOR, COM DENSIDADE (D20/4) 1.08 A 1.09 KG/L, ETC, COM ACIDEZ LIVRE, DE ACORDO COM FARMA-PORT.IV 1A ED DAB 7, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000 ML, ROTULO COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICA	4	21,68	86,72
70	69411-8	238548	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA CAPACIDADE 100ML, USO ANTI-SEPTICO	300	19,29	5787,00
71	34467-2	238549	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	300	5,31	1593,00
72	.00035294	238550	RECIPIENTE 250 MILILITRO (cód.: 1833)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	25	5,25	131,25
73	189011-5	238551	RECIPIENTE 500 MILILITRO (cód.: 1832)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	50	2,30	115,00
74	440413-0	25282	UNIDADE	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE: 80ML, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA	1200	0,33	396,00
75	.0004419	238552	UNIDADE (cód.: 1)	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	10	9,06	90,60
76	.00010019	25381	UNIDADE (cód.: 1)	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL	8	9,20	73,60
77	320614-9	238553	FRASCO OU POTE 1000 GRAMA (cód.: 1890)	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	20	7,06	141,20
78	.0008753	25339	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 1846)	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO	200	3,13	626,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

				PARENTERAL			
79	.0008206	25340	FRASCO 250 MILILITRO (cód.: 34)	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA INTRAVENOSA	600	2,90	1740,00
80	.0008189	25341	UNIDADE	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 500 ML, PARENTERAL	800	3,77	3016,00
81	.00017238	28755	UNIDADE (cód.: 1)	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAIDAS PORTATIL, BIVOLT AUTOMATICO, CABO DE ALIMENTACAO CONTENDO TRES PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTECAO COM REARME AUTOMATICO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, COM KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO E INFANTIL, SUPORT PARA MACARAS	4	621,66	2486,64
82	336457-7	25292	FRASCO 1000 MILILITRO (cód.: 903)	IDOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50	30,66	1533,00
83	395105-7	25291	FRASCO 1000 MILILITRO (cód.: 903)	IDOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	50	20,48	1024,00
84	263938-6	25305	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, NUMERO 15 ,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LAMINA.	6	24,42	146,52
85	277103-9	25304	CAIXA 100 ENVELOPE (cód.: 2195)	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, NUMERO 23 , CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	8	25,07	200,56
86	270976-7	25306	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM ,APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	700	4,29	3003,00
87	224703-8	238554	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	30	14,94	448,20
88	194456-8	25353	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	50	10,21	510,50
89	396672-0	11107	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5 ,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	800	1,00	800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

90	118482-2	25311	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA - EM LATEX 100% NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM SENSIBILIDADE PRESERVADA, NAO TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL RESISTENTE, ANTIALERGIA E AMBIDESTRAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE VIROLA, PONTAS E DEDOS TEXTURIZADOS, NUMERACAO 7,0 , COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MILIMETROS E COM MINIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E CONSTAR EXTERNAMENTE NR. DE LOTE, DATA DE FABR.PROC.	800	2,35	1880,00
91	235794-1	25309	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M , COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	1000	0,95	950,00
92	375544-4	25308	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0 , EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL	800	0,88	704,00
93	237835-3	25310	PAR (cód.: 1111)	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M , COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	800	1,02	816,00
94	420513-8	238555	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP , , , , , ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	40	17,35	694,00
95	258204-0	238556	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERILIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE, , RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE , COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	150	17,40	2610,00
96	258202-3	238557	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERILIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE, , RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO , COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO	250	18,00	4500,00
97	.0006312	238558	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P , COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	200	19,69	3938,00
98	41582-0	25312	UNIDADE (cód.: 1)	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	10	30,24	302,40
99	155880-3	238559	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COMCLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	60	5,91	354,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

100	50188-3	238560	CAIXA 25 TIRAS (cód.: 1430)	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE MONIT.DE GLICOSE NO SANGUE VALORES 10 A 600 MG/DL, REACAO QUIMICA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25 TIRAS - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, SOLUCAO ON CALL PLUS	500	31,89	15945,00
101	184750-3	238561	CAIXA 25 TIRAS (cód.: 1430)	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - EM PAPEL CREPADO, PARA DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 25 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REG.MS.	450	79,73	35878,50
102	61677-0	25379	LITRO (cód.: 37)	VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INSOLUVEL EM AGUA, PARA USO EM LABORATORIO, ESTADO FISICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	40	24,05	962,00
103	.00018133	28754	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA" E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.	6	107,72	646,32
104	151375-3	25360	ROLO (cód.: 1375)	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	20	52,62	1052,40
105	171308-6	25361	ROLO (cód.: 1375)	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	20	55,41	1108,20
106	236233-3	25358	FARDO 1000 FOLHA (cód.: 556)	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) ORGANIZADO EM 20 PACOTES DE 250 FOLHAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS	45	13,61	612,45
107	108834-3	238562	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	10	25,69	256,90
108	.00027834	25318	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM DENTE COM COMPRIMENTO DE 14 CM	10	31,05	310,50
109	174118-7	6071	UNIDADE	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.	10	41,08	410,80
110	120311-8	15971	UNIDADE	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	10	14,06	140,60
111	266250-7	238563	UNIDADE	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA,TAMANHO MEDIO	10	22,79	227,90
112	242474-6	6076	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM	10	26,65	266,50
113	288813-0	238564	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA STEAVENS - EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA RETA, PONTA FINA,COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM	10	34,36	343,60
114	242416-9	238565	UNIDADE	PINCA DOYEN - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE DE 17 CM	10	159,79	1597,90
115	.00025143	25321	UNIDADE	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER PEAN RETA, COMPRIMENTO 16 CM	10	59,79	597,90
116	242002-3	25319	UNIDADE	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, PARA DISSECCAO, COM DENTE 16 CM	10	18,33	183,30
117	43878-2	238566	UNIDADE	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 07, COM 16 CM	4	23,25	93,00
118	155214-7	238567	UNIDADE	TESOURA - TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, 8", EMBALAGEM PLASTICA	10	23,07	230,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

119	55924-5	12133	UNIDADE	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	4	83,08	332,32
120	45593-8	238568	UNIDADE	PORTA-AGULHA DERF - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 12 CM, ACABAMENTO CE COM WIDEA, DELICADO	4	227,69	910,76
121	43034-0	238569	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	4	16,42	65,68
122	43036-6	238570	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM		18,40	0,00
123	241776-6	29414	UNIDADE	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM	4	19,40	77,60
124	241778-2	238571	UNIDADE	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	4	20,42	81,68
125	23112-6	29412	UNIDADE	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	4	18,55	74,20
126	337048-8	25288	UNIDADE	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	250	42,54	10635,00
127	422279-2	25287	UNIDADE	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR UV FPS 60 COM PROTECAO UVA/UVB, COM REPELENTE, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	250	41,74	10435,00
128	102287-3	238572	FRASCO 100 MILIGRAMA (cód.: 965)	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS	200	13,77	2754,00
129	413748-5	25323	BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 1846)	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	6,69	2676,00
130	35891-6	25286	LITRO (cód.: 37)	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	100	67,18	6718,00
131	132340-7	238573	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	15	20,54	308,10
132	155992-3	25382	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	30	19,30	579,00
133	388659-0	25325	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO, BICO LUER LOCK, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO, INTERNAMENTE SILICONIZADA, CAPACIDADE: 10ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA QUE ATENDA A NR-32, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	5000	0,34	1700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

134	154271-0	25328	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 ML C/ AGULHA SCC, COM AGULHA (13 X 0,4)MM, EMBALAGEM EM CARTELA.	5000	0,21	1050,00
135	.0008993	25324	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML , ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	3000	0,59	1770,00
136	17790-3	25329	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML , COM AGULHA DE 25 X 08 MM, LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	3000	0,17	495,00
137	185590-5	25326	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML , SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA	5000	0,18	900,00
138	192516-4	238593	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	15	0,57	8,55
139	156620-2	25332	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	15	0,57	8,55
140	156623-7	238594	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	25	0,78	19,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

141	167689-0	238595	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	25	0,61	15,25
142	167690-3	25333	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14 , EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	25	0,66	16,50
143	156662-8	238596	UNIDADE	SONDA URETRAL - N. 8 , COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	15	0,48	7,20
144	192901-1	25334	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.	500	0,53	265,00
145	192902-0	238597	UNIDADE	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.	200	0,55	110,00
146	394099-3	25330	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, CALIBRE Nº 16 , CAPACIDADE ATE 15ML, COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO, TIPO DE ESTERILIZACAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	25	8,56	214,00
147	87522-8	25331	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL,, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	25	3,13	78,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

148	87523-6	238598	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.20 , ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	25	2,94	73,50
149	87524-4	238599	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.22 , ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS,VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	25	2,68	67,00
150	87525-2	238600	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.24 , ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	25	3,04	76,08
151	87520-1	16034	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.14 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM, ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADACOM DOIS ORIFICIOS CIRUCULARES E LISOS,, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARAINFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO, COM BALAO DE PARA VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE ECAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE ,VALIDADE EREGISTRO NO MS.	25	2,85	71,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

152	87519-8	16033	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.12 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, C/ANTI-INCRUS, TANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VIS, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	25	2,84	71,00
153	87518-0	238601	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.10 , ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM GUIA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E, LISOS, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30, COM BALAO DE CH/FR, BALAO PARA VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS, COM EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.	25	10,15	253,75
154	57503-8	238602	UNIDADE	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8 , COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	25	2,37	59,25
155	172967-5	27187	UNIDADE	COLETOR - EM PLASTICO, TUBO, TRANSPARENTE, PARA MEIO DE TRANSPORTE C/SWAB PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	500	0,86	430,00
156	.00011528	28748	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	25	14,56	364,00
157	.00011527	28747	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	25	13,18	329,50
158	.00011526	28746	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	25	11,08	277,00
159	.00018132	25363	UNIDADE	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30	11,33	339,90
160	.00028423	238604	UNIDADE	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIAÇÃO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0ºC 118ºC COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM	6	178,24	1069,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

				CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.			
161	.0009071	25364	UNIDADE	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70°C (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10°C A50°C (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	6	54,98	329,88
162	375077-9	238605	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	100	6,18	618,00
163	431463-8	238606	UNIDADE (cód.: 1)	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM,BASE MEDINDO 40 CM,SUPORE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES,COM 01 LAMINA HORIZONTAL	6	11,88	71,28
164	429551-0	238607	UNIDADE (cód.: 1)	BALDE ESPREMEDOR - EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISTENTE, TIPO KIT DE LIMPEZA COM MOP, NO FORMATO OVALADO COM ALCA, COM ACESSORIO ESPREMEDOR ADAPTAVEL A BORDA DO BALDE, COM AREAS VAZADAS PARA O GIRO DO MOP,,COM CAPACIDADE MINIMA DE 12000 ML,CONTENDO COMO ACESSORIO O MOP COM SECAO CIRCULAR E COMPRIMENTO DE 300MM DAS CERDAS TIPO CABELEIRA, CABO EM TUBO DE ALUMINIO CORRUGADO DE 1200MM	6	80,50	483,00
165	.00035196	238608	CAIXA 1000 UNIDADE (cód.: 204)	TUBO - CRIOGENICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 5 ML, COM MEDIDAS DE 16MM X 58MM	1	1466,56	1466,56
166	.0006257	238609	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - COMPOSTO POR 10ML, TUBOS DE PLASTICO PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA.	3	55,45	166,35
167	277640-5	238611	PACOTE 500 UNIDADE (cód.: 33)	PIPETA PASTEUR - EM POLIETILENO,GRADUADA ATE 3 ML, 150 MM DE COMPRIMENTO,PARA USO LABORATORIAL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	1	33,83	33,83
168	103781-1	5753	UNIDADE (cód.: 1)	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, ESTERILIZADA AUTOCLAVAVEL, COM SEM FILTRO, A 120 GRAUS CELSIUS, AZUL, PARA DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 A 1000 UI, DEVE SER TODA UNIFORME, ORIFICIO MATERIAL CONICO, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, LISA E SEM IRREGULARIDADE, COM SUPERFICIES LISA E ISENTA DE CONTAMINACAO, PARA PIPETA MONO E MULTICANAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	1000	0,03	30,00
169	223542-0	29193	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM APROPRIADA	60	12,97	778,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

170	306679-7	29208	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM UMA PILHA	100	6,77	677,00
171	306682-7	12743	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM UMA PILHA	50	4,38	219,00
172	434004-3	5758	UNIDADE (cód.: 1)	PILHA - TIPO ALCALINA,NA VOLTAGEM DE 1,5V,NO TAMANHO MEDIA (C),EMBALADO EM CARTELA COM 1 UNIDADE	50	8,67	433,50
173	311153-9	27953	UNIDADE (cód.: 1)	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA,PARA MICROFONE,9 VOLTS	15	7,68	115,20
174	131323-1	5550	UNIDADE (cód.: 1)	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO	30	4,01	120,30
175	245532-3	15631	UNIDADE (cód.: 1)	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - COM 2 PECAS TRANSPARENTE,RECORT. 12-70MM,TAMANHO GRANDE.RESINA COM BORDAS BISELADAS,COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA,PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO,FEITAEM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINCA INDIVIDUAL	100	41,33	4133,00
176	.0001905	238612	TUBO (cód.: 1479)	CREME DE BARREIRA - DO TIPO PASTA STOMAHESIVE PREENCHEDORA E BARREIRA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMISADOS, COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ETANOL, ESTER MONOBUTILICO DO COPOLIMERO DE ETER METILVINILICO, ANIDRIDO MALEICO, TRIS-12-HIDROXISTEARATO DE GLICERILA E TRIACETATO DE GLICERILA, FORMA FARMACEUTICA PASTA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	60	102,74	6164,40
177	.00030649	238613	UNIDADE (cód.: 1)	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EM SPRAY, INDICADO PARA PROTECAO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SILICA TRIMETILADO.	40	151,66	6066,40
178	417973-0	238614	UNIDADE (cód.: 1)	REMOVEDOR DE CURATIVO - ADESIVO MEDICO E DISPOSITIVO DA PELE, COMPOSTO DE SILICONE BIOCOMPATIVEL, HIPOALERGENICO, INODORO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VALVULA DE PULVERIZACAO CONTINUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RAPIDA, SEM RESIDUOS E LIVRES DE VEICULO ALCOOLICO OU OLEOSO,SPRAY AEROSSOL	40	61,27	2450,80
179	.00013573	238615	UNIDADE (cód.: 1)	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	50	40,93	2046,50
180	.00013578	238616	UNIDADE (cód.: 1)	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 2,20 X 1,30 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	50	57,00	2850,00
TOTAL GERAL							R\$ 250.263,28

6.2. Os Materiais Hospitalares e Laboratoriais deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, na data de recebimento dos Materiais Hospitalares e Laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.3. Os produtos (Materiais Hospitalares e Laboratoriais) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.4. Os Materiais Hospitalares e Laboratoriais deverão ser entregues em embalagens lacradas, bem como o nome dos materiais Hospitalares e Laboratoriais, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do material de hospitalar e Laboratorial; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de Materiais Hospitalares e Laboratoriais alocados em caixas menores.

6.5. Os Materiais Hospitalares e Laboratoriais perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor).

6.6. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT é de **R\$ 250.263,28 (duzentos e cinquenta mil duzentos e Sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**

6.7. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:

7.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Unidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2.1. Em caso de urgência e emergência, devidamente comprovado pela Administração, a empresa deverá atender a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

8.5. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.7. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.9. O transporte e a descarga dos Materiais Hospitalares e Laboratoriais correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no prazo previsto na cláusula 8.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no edital e minuta de contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido-(0187)

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339030000000 – Material de Consumo

Código reduzido- (208)

Fonte de recurso: (x) Municipal () Estadual (x) Federal

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

prepostos ou subordinados.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

CLAUDIANE DUARTE BETARELLI – Titular / **ELIANE MISSASSE** – Suplente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.

b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, departamento de licitação, por escrito, no endereço: na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT ou pelo telefone (66) 3523-1035 e no e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Nova Santa Helena – MT, 25 de Março de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO

De acordo:

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 015/2020

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)